LEI MUNICIPAL Nº 1737/93

"AUTORIZA DESPESAS FEITAS PELO MUNICÍPIO, PERANTE CONVÊNIO FIRMADO COM O INSTITUTO MINEIRO DE AGROPECUÁRIA - IMA".

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, no uso de suas atribuições legais, DECRETA: e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º)- Fica aprovado o Convênio firmado pelo Município de Dores do Indaiá com o Instituto Mineiro de Agropecuária -IMA- datado de 03 de novembro próximo passado, com o objetivo de viabilizar o lançamento oficial da Campanha estadual de combate à febre Aftosa na região.

Art.2º)- Face a urgência da necessidade de se firmar referido' Convênio, as despesas do mesmo por parte do Município, no valor de até CR$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais), ficam desde já autorizadas pela forma "ad referendum".

Art.3º)- Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá, 03 de Dezembro de 1993

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Geraldo Marques da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá.

Ivanir Meire de Oliveira Marques
Secretária Municipal